



2024

# Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 2.356/91

( 07 de maio de 1.991 )

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O RE  
CANTO ASSISTENCIAL DONA ADÉLIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

**Artigo 1º** - Fica Declarada entidade de utilidade pública o RECANTO ASSISTENCIAL DONA ADÉLIA, fundado em 19 de março de 1.989.

**Artigo 2º** - Fica fazendo parte integrante da presente, cópia dos Estatutos e a relação nominal da Diretoria do Recanto Assistencial Dona Adélia.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 07 de maio de 1.991.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças  
S. S. em 07 / 05 / 91

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-  
Vereadora

Presidente  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Caieiras

2025

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 2.356/91.

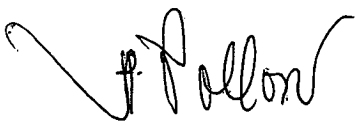
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei nº 2.356/91, de autoria da Vereadora AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES, dispondo sobre Declara de Utilidade Pública o Recanto Assistencial Dona Adélia.

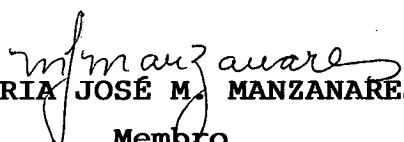
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER É FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.356/91.

É o PARECER.

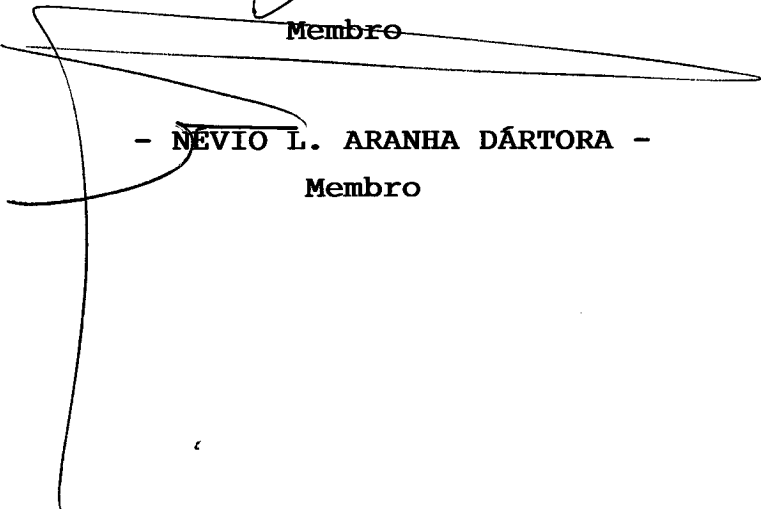
Caieiras, 20 de maio de 1.991.

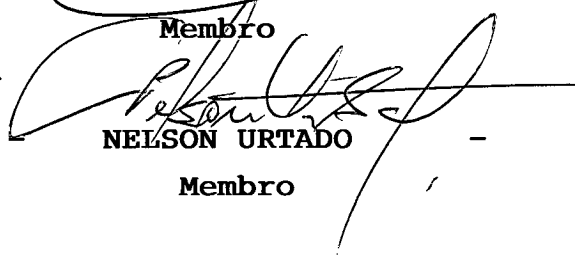
  
-ANTONIO ROMERO POLLON-  
Presidente

  
-MARIA JOSÉ M. MANZANARÉS-  
Membro

  
- JOSÉ SOARES -  
Membro

  
- ANGELO TEIXEIRA -  
Membro

  
- NÍVIO L. ARANHA DÁRTORA -  
Membro

  
- NELSON URTADO -  
Membro

# RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA

Av. Dr. Armando Pinto, 60

Centro - Caieiras

CEP 07700

tel. 431-2357

2026

## E S T A T U T O

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

ARTIGO 1º - O RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA, também designado pela sigla RECANTO, constituído em 19 de março de 1.989, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Caieiras, - Estado de São Paulo e fôro na Comarca de Franco da Rocha.

ARTIGO 2º. - O RECANTO ASSISTENCIA D. ADÉLIA, tem por finalidade prestar assistência maternal e à infância, - prestar à comunidade, assistência moral, cívica, educacional - e social gratuita, beneficente e promocional, amparando, reabilitando, adaptando e reintegrando profissionalmente, encaminhando a todos para o bem comum; prestar atendimento à saúde - da população a nível primário, secundário e terciário, desenvolvendo atividades a nível curativo e preventivo; amparar pessoas idosas.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA, não dará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

ARTIGO 4º - O RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA, terá - um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º. As unidades de prestação de serviços, para que se efetive a proposto do presente documento, deverão ser: creches, núcleos sócio esportivos e educativos, asilos, Santa Casa e Hospitais, Cursos Profissionalizantes, Albergues e núcleos de alimentação.

- segue -

# RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA

Av. Dr. Armando Pinto, 60  
Centro - Caldeiras  
CEP 07700 Tel. 431-2357

2027

-02-

## CAPÍTULO II

### Dos Sócios

ARTIGO 6º - O RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA, é constituído por número ilimitado de sócios, distinguidas em 4 (quatro)-categorias:

FUNDADORES - os que assinaram a Ata de Fundação do RECANTO;

EFETIVOS - os sócios contribuintes, em número ilimitado;

AGREGADOS - os que transitoriamente exerçam função ou prestem serviços junto ao RECANTO;

BENEMÉRITOS- os que assim forem julgados pela Diretoria, pelo que de real valor houver prestado ao RECANTO.

ARTIGO 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos elevos;

II- tomar parte nas Assembléias Gerais.

ARTIGO 8º - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.

ARTIGO 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

## CAPÍTULO III

### Da Administração

-segue-

# RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA

Av. Dr. Armando Pinto, 60  
Centro - Calheiros  
CEP 07700 Tel. 431-2357

2028

-03-

ARTIGO 10 - O RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA, será -  
administrado por:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL
- II- DIRETORIA
- III-CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

ARTIGO 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal
- II- decidir sobre reforma do Estatuto
- III-decidir sobre a extinção da entidade, nos termos -  
do Artigo 30
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir,  
hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- V - aprovar o Regimento Interno.

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- discutir e homologar as contas e o balanço aprova-  
dos pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II- pelo Conselho Fiscal;
- III-por requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais  
1 (hum) dos sócios quites com as obrigações socii-  
ais.

ARTIGO 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes , com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

- segue -

# RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA

Av. Dr. Armando Pinto, 60  
Centro - Coité das  
CEP 07700 Tel. 431-2357

2029

-04-

PARÁGRAFO ÚNICO- Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (hum) - dos sócios quites e em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Pri-meiro e Segundo Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 2 - (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecuti-va.

ARTIGO 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá - los;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatô-rio anual;
- III-entrosar-se com instituições públicas e privadas- para mútua colaboração em atividades de interesse -comum;
- IV- contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 19 - Compete ao Presidente:

- I - representar o RECANTO ASSISTENCIAL D.ADÉLIA, ati-va, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimen-to interno;
- III-presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedi-mentos;
- II- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

- segue -

-05-

III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 21 - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 22 - Compete ao 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

ARTIGO 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II- pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III-apresentar relatório de receita e despesa sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade o número e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII-manter em estabelecimento de crédito, quantias que possam cobrir despesas realizadas.

ARTIGO 24 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- segue -

-06-

- I - auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas -  
funções;
- II- substituí-lo nas suas faltas e impedimentos, e,  
em caso de vacância, assumir o mandato até o seu  
término.

ARTIGO 25 - O Conselho Fiscal será composto por 03  
(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela -  
Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente-  
com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido -  
pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 26 - Compete ao Conselho Fiscal;

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo -  
Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham  
o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por  
parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho reunir-se-á ordinariamen-  
te cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessá-  
rio.

ARTIGO 27 - As atividades dos diretores e conselhei-  
ros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebi-  
mento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

#### CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

ARTIGO 28 - O patrimônio do RECANTO ASSISTENCIAL -  
D. ADÉLIA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e  
semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições -  
dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

- segue -

# RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA

Av. Dr. Armando Pinho, 60  
Centro - Caieiras  
CEP 07700 Tel. 431-2357

2032

-07-

ARTIGO 29 - No caso de dissolução social de instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais

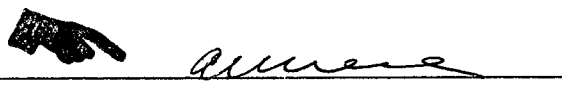
ARTIGO 30 - O RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades. Em caso de extinção do RECANTO ASSISTENCIAL D. ADÉLIA, seus bens serão destinados a outros fins filantrópicos registrados no Conselho Nacional - de Serviço Social.

ARTIGO 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

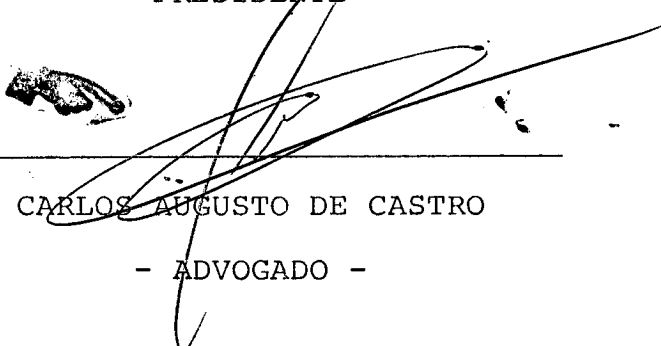
ARTIGO 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Caieiras, 19 de março de 1.989

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NOTAS DE  
CAIEIRAS - COMARCA DE CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC. N.º 00.000.000/0000-00  
Assinado digitalmente por  
Afdoquia Chaib Ferreira Neves  
de Carlos Augusto  
de Castro  
Caieiras, 26 de março de 1989  
Em 1989  
José Antonio Sant'Ana de Moura - Escrivão  
Cristina Aparecida de Oliveira - Escr. Aut.  
Selos pagos por valor - Gsta N.º 142/89

  
AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

- PRESIDENTE -

  
CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

- ADVOGADO -

RELAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA DIRETORIA

nome: Afdóquia Chaíb Ferreira Néves

cargo: Presidente

nacionalidade: brasileira

estado civil: casada

profissão: Enfermeira

endereço: Rua Dr. Armando Pinto nº 60 -Centro Caieiras.

RG. : 5.081.663

CIC. : 130.641.488-18

nome: Irineu Pereira Rodrigues

cargo : Vice Presidente

nacionalidade: brasileira

estado civil: casado

profissão: Aposentado

endereço: Rua Santo Antonio nº 189-Centro Caieiras.

RG. : 5.063.374

CIC. : 327273728-68

nome: Isaura Ferreira Néves Pereira

cargo: 1º Secretário

nacionalidade: brasileira

estado civil: casada

profissão: Eng<sup>a</sup>. Agrônoma

endereço: Rua São Jose nº 34 Centro Caieiras

RG. : 7.552.280-9

CIC. : 0168.375.08-70

*Assinatura*  
-PRESIDENTE-

nome: Lourides Berti  
cargo: 2º Secretário  
nacionalidade: brasileira  
estado civil: casado  
profissão: Comerciante  
endereço: Rua Capitão Alberto Graf nº 107  
RG. : 8.028.275  
CIC. : 654.553.128-04

nome: Danilo Pereira Rodrigues  
cargo: 1º Tesoureiro  
nacionalidade: brasileira  
estado civil: casado  
profissão: Comerciante  
endereço: Rua Guadalajara nº 111  
RG. : 10.480.100  
CIC. : 656.959.928-34

nome: Padre Eurídes Vigilato Paixão  
cargo: 2º Tesoureiro  
nacionalidade: brasileiro  
estado civil: solteiro  
profissão: padre  
endereço: Rua Casemiro de Abreu nº 119 - Laranjeiras Caieiras  
RG. : 11.003.407  
CIC. : 851.088.048-49

*Asses*  
-PRESIDENTE-